



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1985/2025
De 29 de abril de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE –
CMMA DE PEDRINHAS PAULISTA”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de
conformidade com a Lei nº 794/2009, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA,
passa a ter a seguinte composição, sendo 01 titular e 01 suplente de cada Órgão:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Esportes
Titular: Hugo Rocha
Suplente: Tiago Ricardo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcia Freiria de Oliveira Vitullo
Suplente: Oriana Schippa

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio
Ambiente
Titular: Diego de Lima Franco
Suplente: Antonio Villani

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hestefania Pires Rosan
Suplente: Carla Dal Ben

Representante da Associação Cultural e Comunitária
Titular: José Aparecido Pereira
Suplente: Liliana Fornasier Pereira

Representante da Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista
Titular: Victor Junior dos Santos
Suplente: Roberto Ortoncelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Representante do Conselho Municipal do Turismo de Pedrinhas Paulista
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Ivano Fornasier

Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedrinhas Paulista
Titular: Fabiane Cavina Souza
Suplente: Jucier da Silva Costa

Representante da Companhia de Saneamento Básico do Município – SABESP
Titular: Mila Tolentino Oki
Suplente: José Ronaldo Piotto

Art. 2º - Os suplentes em caso de impedimento ou ausência dos titulares terão plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do Conselho.

Art. 3º. A presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A função exercida pelos membros do CMMA é considerada como serviço público de relevante valor social e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º – O presente Decreto terá vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1867/2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de abril de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças